JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DE ITAPIRA
Conforme Lei Municipal nº 5.624, de 09 de agosto de 2017

PODER EXECUTIVO DE ITAPIRA

Atos Oficiais

DECRETO Nº 148 , 15 DE JULHO DE 2020

"Abre crédito extraordinário no orçamento vigente no valor de R$ 410.000,00 para os fins que especifica".

JOSÉ NATALINO PAGANINI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a existência de pandemia do coronavírus (COVID-19), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde - OMS;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID -19), com as alterações promovidas pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria Ministério da Saúde nº 454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (COVID -19);

CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2020, nos termos do Decreto Legislativo do Congresso Nacional nº 06, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 170 da Constituição Federal, a ordem econômica tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados, entre outros, os princípios da defesa do consumidor, a função social da propriedade e a proteção do meio ambiente;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública reconhecida pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio do Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020, e da quarentena declarada pelo Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 60 de 21 de março de 2020 que decretou Estado de Calamidade Pública neste município e o Decreto 83 de 22 de abril que que prorrogou a situação de calamidade.

CONSIDERANDO que a Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, por meio do Decreto Legislativo nº 2.495/2020, reconheceu, para efeitos do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública nos municípios do Estado;

DECRETA:

Art. 1º) Fica aberto crédito extraordinário, no orçamento vigente, no valor de R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais), para atender à seguinte programação orçamentária:

020701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10304013	SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		
2071 (COVID-19)	Manutenção das Ações de Enfrentamento ao Coronavírus		
339039	05	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 410.000,00
TOTAL	GERAL	R$	410.000,00

Art. 2º) A cobertura do crédito extraordinário a que se refere o artigo anterior se fará através do excesso de arrecadação resultante de transferências e repasses não previstos do Governo Federal para enfrentamento do Coronavírus, conforme especificado a seguir:

Classificação da Receita	Discriminação da Receita	Valor R$
1.7.1.8.0.3.9.1.0.0.0.1	Enfrentamento ao Coronavírus COVID 19 (Federal)	410.000,00

Art. 3º) Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art. 4º) Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art. 5º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 15 de Julho de 2020.

JOSÉ NATALINO PAGANINI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e afixado no Quadro de Editais na data supra.

TACIANA HELENA STORARI GUIDETTI

DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS

DECRETO Nº 149, 15 DE JULHO DE 2020

"Autoriza a alteração orçamentária no valor de R$ 2.980.000,00".

JOSÉ NATALINO PAGANINI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º) Fica a Secretaria Municipal de Fazenda, nos termos do inciso III do artigo 21 da Lei nº 5.822, de 02 de outubro de 2019, autorizada a realizar a alteração orçamentária no valor de R$ 2.980.000,00 (dois milhões e novecentos e oitenta mil reais), para as seguintes dotações do orçamento vigente:

020101	GABINETE DO PREFEITO			
04122003	GESTÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA			
2003	Manutenção de Atividades do Gabinete do Prefeito			
449052	01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$	10.000,00
020701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10304013	SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS			
2029 (MAC)	Manutenção do Atendimento Ambulatorial e Hospitalar			
339030	01	MATERIAL DE CONSUMO	R$	200.000,00
020701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10304013	SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS			
2029 (MAC)	Manutenção do Atendimento Ambulatorial e Hospitalar			
339030	05	MATERIAL DE CONSUMO	R$	615.000,00
020701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10304013	SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS			
2029 (MAC)	Manutenção do Atendimento Ambulatorial e Hospitalar			
339039 JURÍDICA	05	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA	R$	2.155.000,00
TOTAL	GERAL	R$	2.980.000,00	

Art. 2º) A cobertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

020101	GABINETE DO PREFEITO			
04122003	GESTÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA			
2003	Manutenção de Atividades do Gabinete do Prefeito			
339036 FÍSICA	01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA	R$	10.000,00
020607	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10301013	SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCDE DE TODOS			
2027 Básica)	Manutenção da Rede Básica de Saúde (Bloco de Atenção			
339030	05	MATERIAL DE CONSUMO	R$	450.000,00

segue fls. 02 –

Decreto nº xxx/20 - fls. 02 –

020607	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10301013	SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCDE DE TODOS			
2027 Básica)	Manutenção da Rede Básica de Saúde (Bloco de Atenção			
339039 JURÍDICA	05	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA	R$	600.000,00
020701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10304013	SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS			
2030 Saúde)	Manutenção em Vigilância em Saúde (Bloco Vigilância			
449051	01	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$	200.000,00
020801	SECRETARIA DE OBRAS			
15451015	CIDADE MODERNA			
1015 Públicos	Proj. Infraestrutura Urbana e Constr. e Reforma de Prédios			
449051	07	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$	1.720.000,00
TOTAL	GERAL	R$	2.980.000,00	

Art. 3º) Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art. 4º) Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º

deste Decreto.

Art. 5º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 15 de Julho de 2020.

JOSÉ NATALINO PAGANINI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e afixado no Quadro de Editais na data supra.

TACIANA HELENA STORARI GUIDETTI

DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS

DECRETO Nº 150, DE 15 DE JULHO DE 2020

"Autoriza o fechamento do loteamento de chácaras de recreio, localizado na antiga vicinal Itapira-Mogi Guaçu."

JOSÉ NATALINO PAGANINI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a existência da Lei Municipal nº 5.571, de 22 de dezembro de 2016, que regulamenta a faculdade de fechamento de loteamentos no Município de Itapira e determina as diretrizes para esse fechamento;

CONSIDERANDO, também, os pareceres favoráveis, constantes no processo administrativo nº 12.951/19, demonstrando que todos os requisitos estabelecidos na Lei 5.571/2016 foram cumpridos pelo interessado;

CONSIDERANDO, ainda, o inciso II do artigo 2º da Lei 5.571/2016, o qual define que o Prefeito Municipal autorizará por meio de decreto o fechamento do loteamento, após aprovação do projeto específico;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o fechamento de perímetro do loteamento de chácaras de recreio denominado "RECANTO JACUBA", com acesso único pela Rodovia SPI 177/342, denominada Rodovia Antônio Joaquim de Moura Andrade, antiga vicinal Itapira – Mogi Guaçu.

Parágrafo único. Para fins de uso, ocupação e parcelamento do solo urbano, deverá ser observada a legislação vigente (Lei nº 3.995/2006 – Lei da Regulação, do Uso e Parcelamento do Solo Urbano, bem como suas revisões e alterações).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 15 de julho de 2020.

JOSÉ NATALINO PAGANINI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

DANIELA AP.F.PAVINATO DE CAMPOS

COORDENADORA DE ATOS OFICIAIS

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO 079/2020: ALLCOMNET TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA-EPP – CNPJ: 04.424.094/0001-87; Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de firewall utm, com fornecimento de licença de uso de software de segurança cibernética com fornecimento de equipamentos, instalação, migração e suporte técnico pelo período de 12 meses; Valor global: R$ 50.400,00; Data da assinatura: 07/07/2020; Vigência: 12 meses; Modalidade: Pregão Presencial nº 33/2020 – Processo Administrativo 3806/2020.

CONTRATO 078/2020: ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA – CNPJ: 00.028.986/0001-08; Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva para elevadores do hospital municipal; Valor mensal: R$ 899,00; Data da assinatura: 07/07/2020; Vigência: 12 meses; Modalidade: Inexigibilidade nº 03/2020 – Processo Administrativo 3833/2020.

CONTRATO 081/2020: CONSTRUTORA NORBEX EIRELI-EPP – CNPJ: 53.182.432/0001-27; Objeto: contratação de empresa especializada em engenharia civil para revitalização e reforma do Centro Histórico Municipal (MIT 18) e revitalização do calçamento em mosaico português fase 1 (MIT 19) no Parque Juca Mulato; Valor global: R$ 910.463,77; Data da assinatura: 10/07/2020; Vigência: 06 meses; Modalidade: Tomada de Preços nº 024/2020 – Processo Administrativo 13.307/2020.

CONTRATO 084/2019: FEC CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI-EPP – CNPJ: 54.953.427/0001-33; Objeto: 1º termo de alteração do contrato, que trata da contratação de empresa especializada em construção

civil para reforma dos ginásios de esportes: Antonio Corazza, José Carlos Malandrim e José Bonifácio Coutinho Nogueira, para supressão do valor inicial e ratificar todas as demais cláusulas; Valor da supressão: R$ 64.873,59; Data da assinatura: 13/07/2020; Modalidade: Concorrência Pública nº 027/2019.

CONTRATO 084/2019: FEC CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI-EPP – CNPJ: 54.953.427/0001-33; Objeto: 2º termo de alteração do contrato, que trata da contratação de empresa especializada em construção civil para reforma dos ginásios de esportes: Antonio Corazza, José Carlos Malandrim e José Bonifácio Coutinho Nogueira, para aditar o valor inicial e ratificar todas as demais cláusulas; Valor do aditamento: R$ 108.605,91; Data da assinatura: 13/07/2020; Modalidade: Concorrência Pública nº 027/2019.

Secretaria de Recursos Materiais

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2020
EDITAL DE LICITAÇÃO N° 106/2020
AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 29 DE JULHO DE 2020, A PARTIR DAS 09H00HORAS. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 29 DE JULHO DE 2020 A PARTIR DAS 09H30 HORAS. O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA SECRETARIA DE RECURSOS MATERIAIS, SITO À RUA JOÃO DE MORAES, 508, NO HORÁRIO DAS 09H00 ÀS 16H00 HORAS, NO SITE WWW.ITAPIRA.SP.GOV.BR - LICITAÇÕES, OU WWW.BBMNETLICITACOES.COM.BR, A PARTIR DE 16 DE JULHO DE 2020. E PARA QUE NÃO SE ALEGUE IGNORÂNCIA FAZ PUBLICAR NA IMPRENSA ESCRITA, NO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO (www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapira)

Itapira, 14 de Julho de 2020.

Rosemary Trafani

Secretária de Recursos Materiais

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2020
EDITAL DE LICITAÇÃO N° 107/2020
AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, HIGIENIZAÇÃO E SACOS DE LIXO, COM FORNECIMENTO PARCELADO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 31 DE JULHO DE 2020, A PARTIR DAS 09H00HORAS. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 31 DE JULHO DE 2020 A PARTIR DAS 09H30 HORAS. O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA SECRETARIA DE RECURSOS MATERIAIS, SITO À RUA JOÃO DE MORAES, 508, NO HORÁRIO DAS 09H00 ÀS 16H00 HORAS, NO SITE WWW.ITAPIRA.SP.GOV.BR - LICITAÇÕES, OU WWW.BBMNETLICITACOES.COM.BR, A PARTIR DE 16 DE JULHO DE 2020. E PARA QUE NÃO SE ALEGUE IGNORÂNCIA FAZ PUBLICAR NA IMPRENSA ESCRITA, NO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO (www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapira)

Itapira, 14 de Julho de 2020.

Rosemary Trafani

Secretária de Recursos Materiais

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2020
EDITAL DE LICITAÇÃO N° 108/2020
AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PRIORITARIAMENTE RICOS EM PROTEINAS PARA PESSOAS IDOSAS E COM DEFICIENCIA ACOLHIDAS NO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, EXECUÇÃO DE AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS E ESTRUTURAÇÃO DA REDE DEVIDO A SITUAÇÃO DE EMERGENCIA COVID-19. LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 24 DE JULHO DE 2020, A PARTIR DAS 09H00HORAS. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 24 DE JULHO DE 2020 A PARTIR DAS 09H30 HORAS. O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA SECRETARIA DE RECURSOS MATERIAIS, SITO À RUA JOÃO DE MORAES, 508, NO HORÁRIO DAS 09H00 ÀS 16H00 HORAS, NO SITE WWW.ITAPIRA.SP.GOV.BR - LICITAÇÕES, OU WWW.BBMNETLICITACOES.COM.BR, A PARTIR

DE 16 DE JULHO DE 2020. E PARA QUE NÃO SE ALEGUE IGNORÂNCIA FAZ PUBLICAR NA IMPRENSA ESCRITA, NO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO (www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapira)

Itapira, 14 de Julho de 2020.

Ana Maria do Nascimento Brunialti

Secretária de Promoção Social

Conselhos Municipais

CONVOCAÇÃO

Conselho Municipal de Assistência Social de Itapira Edital de convocação do Fórum de Eleição das Entidades não governamentais para compor o CMAS – Biênio 2020/2022

O Conselho Municipal de Assistência Social de Itapira no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal/1988, Lei Federal nº 8742/93 – LOAS, na Lei Municipal nº 5035, de 20 de março de 2013 e na lei 5.871, de 28 de janeiro de 2020, através de seu Presidente Flavio Anízio Pavinato, CONVOCA a Sociedade Civil, representantes de OSC, usuários e trabalhadores na área de assistência social, com sede neste município, para o Fórum de Eleição da Sociedade Civil, para compor o CMAS – Biênio 2020/2022 que será realizado no dia 20/08/2020.

Art. 1º - A eleição dos representantes das Entidades e Organizações de Assistência Sociais Não Governamentais, representantes de entidades de usuários e trabalhadores na área de assistência social que integrarão o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Itapira, biênio 2020/2022 que será realizado no dia 20 de agosto de 2020, às 14 h 00 min, em primeira convocação e as 14 h 15 min. em última convocação, na SALA DE REUNIÃO DO CREAS – CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALZIDADO DE ASSISTENCIA SOCIAL – CREAS, LOCALIZADO À RUA DOROTHEIA DE FREITAS Nº 33, PÉ NO CHÃO, Itapira – SP;

§1º - A publicação do presente edital será feita no Diário Oficial do Município de Itapira, e tem caráter de convocação eleitoral;

§ 2º - As OSC´s de Assistência Social Não Governamentais, Representantes de Usuários e Trabalhadores SUAS, eleitos exercerão mandato de 02 (dois) anos no Conselho Municipal de Assistência Social de Itapira admitindo-se a recondução;

Art. 2º- São eleitores aptos a participarem do Fórum de Eleição, todas as OSC´s devidamente regularizadas no CMAS, representantes dos usuários, representantes dos trabalhadores do SUAS de Itapira, desde que inscritos e aprovados pela comissão Eleitoral;

DAS VAGAS

Art. 3º - Poderão concorrer à eleição para compor a representação da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para o biênio de 2020/2022, as OSC´s de Assistência Social não governamental, inscritas e regulares no CMAS, bem como usuários da política de assistência social, e de trabalhadores da área do SUAS no município de Itapira, distribuídos na seguinte classificação:

I – 04 (quatro) Representantes de OSC´s de Assistência Social, sendo 02 (dois) titulares e 02 (suplentes);

II – 04 (quatro) representantes dos usuários da Assistência Social, sendo 02 (dois) titulares e 02 (suplentes);

III – 04 (quatro) representantes de trabalhadores do SUAS sendo 02 (dois) titulares e 02 (suplentes);

§ 1º - Somente poderão concorrer as OSC´s que estiverem legalmente constituídas e inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social de Itapira até a data da publicação deste edital, e que, as mesmas estejam devidamente representadas no dia do pleito eleitoral;

DO FÓRUM DE ELEIÇÃO

Art. 4º - Conforme previsto Lei Orgânica de Assistência Social 8.472/1993 e demais previsões legais, considera-se:

A – Para efeito de usuários da Política de Assistência Social são considerados aqueles beneficiários de Programas, Projetos e/ou Benefícios concedidos pelos governos Federal, Estadual e Municipal;

B – OSC prestadoras de serviços e organizações de Assistência Social, aquelas que prestam, sem fins lucrativos, atendimento de assistência social ou assessoramento aos beneficiários;

C – Profissional do SUAS, aquele representante que atua na área da Assistência Social de forma organizada;

DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS

Art. 5º - Todos os candidatos deverão encaminhar a carta de apresentação (ANEXO I) à comissão eleitoral do pleito;

§1º de representantes de OSC: deverá ser anexado a carta de apresentação assinada pela OSC;

§2º de representares de profissional do SUAS: deverá ser anexado o registro do respectivo conselho de classe;

§3º de representantes de usuário: deverá ser anexado declaração original do serviço utilizado, assinado pelo responsável técnico;

Art. 6º - Os documentos deverão ser entregues do dia 20 de JULHO até o dia 10 de AGOSTO de 2020, as 15 horas, na sala dos conselhos para a Secretária Executiva do CMAS, sito à Rua Vitório Coppos, nº 122, São Benedito, Itapira – SP;

DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO DE DELEGADOS – VOTANTES

Art. 7º - Cópia da Carteira de Identidade e Credenciamento de Delegado (ANEXO II), do representante que irá votar no Fórum de Eleição;

§ 1º - Cada OSC somente poderá apresentar um delegado para o presente fórum de eleição;

§ 2º O delegado habilitado somente poderá representar um único segmento no fórum eleitoral;

Art. 8º – Recebidos os requerimentos de inscrição para candidatos e delegados a Comissão eleitoral realizará a análise para deferimento ou indeferimento das mesmas a concorrer no presente Fórum de eleição, bem como a classificação destas conforme estabelecido nos artigos 3º e 4º deste edital;

Art. 9º – Caso não haja atingido o quórum mínimo de candidatos para compor a representação da sociedade civil do CMAS, o Conselho se reserva no direito de encaminhar uma carta-convite para as OSC Não Governamentais, trabalhadores do suas e usuários do município, desde que os mesmos atendam os critérios dispostos no 4º deste presente edital;

DA REALIZAÇÃO DO FÓRUM DE ELEIÇÃO.

Art. 10 - O Fórum de Eleição da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social será coordenado pela Comissão Eleitoral por membros designados em plenária do dia 15/07/2020;

Parágrafo Único – Cabe à Comissão eleitoral dar publicidade ao presente edital e, dar ciência ao Ministério Público;

Art. 11 – A mesa receptora formada para o Fórum de Eleição será composta por três representantes da Comissão Eleitoral e ficará responsável por:

A – Registrar a ata da abertura ao término do Fórum de Eleição, contendo local, data, horário, bem como eventuais ocorrências;

B – Registrar o nome dos delegados, de forma legível, na lista de presença;

C – Colher assinaturas dos delegados nos espaços correspondentes ao registro de seus nomes;

Art. 12 – O Fórum de Eleição terá inicio com a apresentação pela Comissão eleitoral, dos candidatos e dos delegados, e posteriormente do procedimento de escolha das Sociedade Civil que comporão o CMAS para o biênio 2020/2022;

Art. 13 – Após as apresentações dos candidatos, os delegados votantes irão fazer a escolha através de votação aberta e farão o processo de escolha das 06 (seis) representantes titulares e 06 (seis) representantes suplentes da sociedade civil para comporem o CMAS para o biênio de 2018/2020;

Art. 14 – O representante da Comissão responsável pela elaboração da ATA apresentará aos presentes o nome dos eleitos que irão compor o CMAS no biênio 2020/2022, sendo o resultado registrado em ata e assinado por todos os presentes;

DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS

Art. 15 – Serão proclamados eleitos, os representantes da sociedade civil definidos pelo Fórum de Eleição;

Art. 16 – O resultado final do Fórum de Eleição será publicado no Diário Oficial do Município;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 – A função de membro de Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerada;

Art. 18– Os conselheiros que representam a sociedade civil no CMAS terão as seguintes responsabilidades:

I – Participar de reuniões mensalmente, segundo o cronograma fixado pela plenária no inicio de cada

exercício;

II – Participar de reuniões extraordinárias conforme convocação da mesa diretora ou por 2/3 (dois terços) de seus membros;

III – Conhecer e cumprir o regimento interno e demais legislações em vigor;

Art. 19 – Em caso de omissão deste Edital, as questões serão resolvidas pela Comissão Eleitoral paritária, assim como, pelos participantes votantes do Fórum de Eleição, sem prejuízo de edição de novos editais e resoluções por parte do Conselho Municipal de Assistência Social de Itapira – CMAS;

FLAVIO ANISO PAVINATO

Presidente do CMAS

Resolução CMDCA Nº 01/2020

Dispõe sobre a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, quanto a liberação de recursos do Fundo da Infância e Adolescência – FIA para compras de Kits alimentação.

Considerando a reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ocorrida em 10/07/2020, devidamente publicada Diário Oficial do Município e registrada em ata;

Considerando o artigo 227 da Constituição Federal/88 e o art. 4o da Lei 8.069/90 que garantem prioridade absoluta de crianças e adolescentes, resguardando o direito à vida, à alimentação, a educação, ao lazer, à dignidade e ao respeito, com primazia na proteção e socorro em qualquer circunstância e precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública;

Considerando o Decreto Legislativo no 6 de 20 de março de 2020 que reconhece a ocorrência do estado de calamidade pública;

Considerando o Decreto Municipal no 60 publicado em 23 de março de 2020 que declara o estado de calamidade pública no Município de Itapira;

Considerando a Resolução CONANDA no 137/2010 que estabelece o funcionamento dos Fundos Nacional, Estadual e Municipal, bem como o seu artigo 16 que indica as hipóteses excepcionais para utilização do Fundo;

Considerando as recomendações do CONANDA para a proteção integral à criança e ao adolescente durante a pandemia do COVID-19 emitida em 25 de março de 2020;

Considerando o Ofício SPS 185/2020 de 07 de maio de 2020, que solicita ao CMDCA a apreciação de liberação de recursos do Fundo da Infância e Adolescência – FIA para compra de Kits Alimentação que serão destinadas à famílias que possuam no seu núcleo crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social decorrente dos impactos da pandemia.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1o - Deliberar pela aprovação de parte dos recursos, no importe de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), do Fundo da Infância e Adolescência, para compra de Kits Alimentação que serão destinadas à famílias que possuam no seu núcleo crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social decorrente dos impactos da pandemia.

Parágrafo único: Os critérios para concessão dos Kits Alimentação serão definidos pela Secretária da Promoção Social, que deverá prestar contas a este Conselho de toda ação desencadeada com a utilização dessa verba.

Esta resolução entrará em vigor na presente data, devendo ser publicada no Jornal Oficial de Itapira.

Itapira, 13 de julho de 2020.

VANESSA LUISA DELFINO FUIRINI ALVES LIMA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do

Adolescente de Itapira

CMDCA
Lei Municipal - 2347/1991
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
ITAPIRA-SP
Rua Vitório Coppos, 122 – São Benedito – Itapira/SP – Cep: 13.976-024 – Tel/Fax: (19) 3813.9534

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 01/2020

Dispõe sobre a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, quanto a liberação de recursos do Fundo da Infância e Adolescência – FIA para compras de Kits Alimentação.

Considerando a reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ocorrida em 10/07/2020, devidamente publicada Diário Oficial do Município e registrada em ata;

Considerando o artigo 227 da Constituição Federal/88 e o art. 4º da Lei 8.069/90 que garantem prioridade absoluta de crianças e adolescentes, resguardando o direito à vida, à alimentação, a educação, ao lazer, à dignidade e ao respeito, com primazia na proteção e socorro em qualquer circunstância e precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública;

Considerando o Decreto Legislativo nº 6 de 20 de março de 2020 que reconhece a ocorrência do estado de calamidade pública;

Considerando o Decreto Municipal nº 60 publicado em 23 de março de 2020 que declara o estado de calamidade pública no Município de Itapira;

Considerando a Resolução CONANDA nº 137/2010 que estabelece o funcionamento dos Fundos Nacional, Estadual e Municipal, bem como o

CMDCA Lei Municipal - 2347/1991
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ITAPIRA-SP
Rua Vitório Coppos, 122 – São Benedito – Itapira/SP – Cep: 13.976-024 – Tel/Fax: (19) 3813.9534

seu artigo 16 que indica as hipóteses excepcionais para utilização do Fundo;

Considerando as recomendações do CONANDA para a proteção integral à criança e ao adolescente durante a pandemia do COVID-19 emitida em 25 de março de 2020;

Considerando o Ofício SPS 185/2020 de 07 de maio de 2020, que solicita ao CMDCA a apreciação de liberação de recursos do Fundo da Infância e Adolescência – FIA para compra de Kits Alimentação que serão destinadas à famílias que possuam no seu núcleo crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social decorrente dos impactos da pandemia.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º - Deliberar pela aprovação de parte dos recursos, no importe de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), do Fundo da Infância e Adolescência, para compra de Kits Alimentação que serão destinadas à famílias que possuam no seu núcleo crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social decorrente dos impactos da pandemia.

Parágrafo único: Os critérios para concessão dos Kits Alimentação serão definidos pela Secretária da Promoção Social, que deverá prestar contas a este Conselho de toda ação desencadeada com a utilização dessa verba.

CMDCA Lei Municipal - 2347/1991
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
ITAPIRA-SP
Rua Vitório Coppos, 122 – São Benedito – Itapira/SP – Cep: 13.976-024 – Tel/Fax: (19) 3813.9534

Esta resolução entrará em vigor na presente data, devendo ser publicada no Jornal Oficial de Itapira.

Itapira, 13 de julho de 2020

VANESSA LUISA DELFINO FUIRINI ALVES LIMA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itapira

Secretaria de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua João de Moraes, nº 490 – Centro – CEP 13.970-903
Telefones (19) 3843 9112 / (19) 3843 9113 – Fax (19) 3863 2449

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 65 / 2020

Pelo presente, convocamos o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) em concurso público, para assumir(em) a respectiva vaga do cargo efetivo que especifica, munidos de RG, CPF e comprovante de endereço, no prazo de 03 (três) dias contados da data da publicação deste:

CANDIDATO À VAGA	CPF nº	CARGO	PORTARIA HOMOLOGAÇÃO	Justificativa
Thaina Cabral dos Santos	*444.600.698-30*	*AA VII – Secretário de Escola*	*497/2019*	*Em substituição a Gislaine Riciluca Rampim que aposentou*
Andresa Ap Oliveira da Silva	*380.250.248-57*	*AS II – Auxiliar de Serviços Gerais*	*1.327/2019*	*Em substituição ao Sr. Benedito Venancio da Silva Sobrinho que aposentou*
Ana Paula Maia	*371.085.468-76*	*AS II – Auxiliar de Serviços Gerais*	*1.327/2019*	*Em substituição a Sra. Marta Camilo Sebastião que aposentou*
Catia Gomes Nora	*304.853.238-26*	*As II – Auxiliar de Serviços Gerais*	*1.327/2019*	*Em substituição a Sra. Vera Lucia Bruno Vicente que aposentou*
Silvana Aparecida de Araujo	*171.949.158-55*	*AA VI – Técnico de Enfermagem*	*1.126/2019*	*Em substituição a Sra. Tereza Maria dos Santos que aposentou*
Jonathan Ricardo Antonio	*307.424.378-33*	*AS II – Zelador de Praças Esportivas*	*1.327/2019*	*Em substituição ao Sr. Felipe Fernando Neves da Paz, que pediu exoneração*
Luciano Benedito de Moraes Cardoso	*352.470.398-40*	*AS VII – Motorista*	*497/2019*	*Em substituição ao Sr. Mauricio Luciano Vasconcelos que não pode assumir a vaga*

Caso o(s) candidato(s) não assuma(m) o(s) referido(s) cargo(s) público(s), no prazo acima referido, PERDERÁ(ÃO) O DIREITO À VAGA, ficando a Prefeitura no direito de convocar o próximo aprovado.

Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itapira, em 15 de julho de 2020.

Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões

EXTRATO DE PORTARIAS

Portaria nº 17/2020, de 06/07/2020 – CONCEDE benefício previdenciário de PENSÃO MENSAL VITALÍCIA a viúva Sra. MARIA HELENA DONIZETE DOS SANTOS OLIVEIRA, CPF nº 187.171.228-99, em decorrência da morte do servidor aposentado Sr. CÉLIO PIRES DE OLIVEIRA, falecido em 02/06/2020.

Itapira, 15 de julho de 2020.

Ricardo Ramil

Chefe da Seção de Benefícios do FMAP.

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Itapira
Rua João de Moraes, 490 - Centro - CEP: 13970-903
Tel: (019) 3843-9100
e-mail: jornaloficial@itapira.sp.gov.br - site: www.itapira.sp.gov.br
Departamento de Comunicação Social da Prefeitura de Itapira